



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

---

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022

---

### **SECRETARIA E/OU DIVISÃO:**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

---

### **TIPO DE LICITAÇÃO:**

Menor Preço Unitário

---

### **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO  
EVENTO I – CANTA CANTU

---

### **PRAZO DE VIGÊNCIA:**

60 (sessenta) dias.

---

### **VALOR:**

R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

---

### **FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após a realização do evento, condicionado a apresentação da Nota Fiscal acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000001

Três Barras do Paraná, 06 de Abril de 2022.

**De:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**Para:** Gabinete do Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura está promovendo o Festival de Regional dos Municípios da Cantuquiriguaçu – CANTA CANTU, na qual será realizado no dia 12/05/2022 nas dependências do Ginásio Municipal Mário Lopes.

O objetivo principal é proporcionar um evento agradável, fomentando a cultura e música, oferecendo atrativos à população tribarrensense, bem como aos visitantes e seus familiares que prestigiam a realização dos eventos promovidos pelo Município, restando demonstrado o interesse público na contratação.

Posto isto, se faz necessária a contratação de uma Banda Musical com sonorização e iluminação com apoio de equipe técnica.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços com empresas de eventos especializadas, tendo a empresa AGUA DOCE EVENTOS LTDA apresentado o menor preço, estando os preços compatíveis com os preços de mercado, totalizando o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

Com base na necessidade, objetivos e justificativas já apontadas, bem como demais documentos que o embasam, solicitamos vossa competente aprovação da presente solicitação e autorização para prosseguimento na elaboração de processo licitatório visando a proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO I – CANTA CANTU.

Respeitosamente,

ELIZA BORTOLANZA  
Secretária de Educação e Cultura

Anexos:

1 – Orçamentos.

ORÇAMENTO

Prezado cliente, esta é a proposta para produção, sonorização e acompanhamento do I CANTA CANTU, abaixo está relacionado as prestações de serviço.

FESTIVAL REGIONAL DOS MUNICÍPIOS DA CANTUQUIRIGUAÇU


Para esse serviço Água Doce Eventos disponibiliza:

QTD.	SERVIÇO	DESCRIÇÃO
5	Músicos	Disponíveis para acompanhamento e ensaio, utilizando de um contrabaixo, bateria, teclado, violão, guitarra, e sanfona, com um vasto conhecimento musical para melhor execução do evento
4	Equipe técnica	Som, luz e montagem
1	Sonorização e Iluminação	Estrutura de som e luz completa de grande porte e alta tecnologia para um evento de até 5.000 PESSOAS
1	telão de led	telão de led usado para cenário de palco
	Baile	a banda tocará 2hs de baile após o festival
	<b>Total</b>	<b>R\$: 11.000,00</b> Onze mil Reais

Obs.: As despesas de deslocamento já estão inclusas neste orçamento, a contratada pagará somente pernoite e 3 refeições para 6 pessoas. Fornecer energia 220v / 150a

Quedas do Iguaçu, 17 de março de 2022.

Att: Cleverson dos Santos  
Whatsapp : 46 99913 0675

  
Cleverson dos Santos

13.338.020/0001-19  
ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA - ME  
Rua Carvalho, 3380 CEP: 85460-000  
Quedas do Iguaçu-PR



28



CAROLINE ASCARI MEI  
 CNPJ: 28.719.023/0001-70  
 Rua Platano, 2145 - CEP 85460-000  
 Quedas do Iguaçu - PR.

### ORÇAMENTO

Prezado cliente, esta é a proposta para produção, sonorização e acompanhamento do festival CANTA CANTU a ser realizado no dia 12/05/2022, abaixo está relacionado as prestações de serviço.

### FESTIVAL GRALHA DA CANÇÃO

Para esse serviço disponibilizamos os seguintes itens:

QTD.	SERVIÇO	DESCRIÇÃO
1	Vocalista	
4	Músicos	Disponíveis para ensaio e melhor execução do evento
6	Equipe técnica	Som, luz e montagem
	Sonorização e Iluminação	Estrutura de som e luz completa
	baile	1h:30 de baile após o festival

**Total 12.500,00 ( Doze Mil e Quinhentos Reais).**

**A empresa estará disponível para os ensaios, conforme solicitado.**

**Obs.:** Alimentação e pernoite para 11 pessoas por conta do contratante.

Quedas do Iguaçu, 21 de março de 2022.

Atenciosamente:  
 Musical Coração Latino

*Caroline Ascari*  
**CAROLINE ASCARI**  
 CNPJ: 28.719.023/0001-70  
 CAROLINE ASCARI MEI  
 RUA PLATANO, 2145 - JOHN KENNEDY  
 CEP: 85460-000  
 QUEDAS DO IGUAÇU - PR.

29



☎ 46 3563 2702  
☎ 46 9 9126 4811  
☎ 46 9 9104 4000  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

000004

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 18 de março de 2022

Cliente: – MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

### ORÇAMENTO

Vimos através desta, encaminhar proposta de acompanhamento de festival – Festival CANTA CANTU - a ser realizado no dia 12/05/2022, com horário e local a serem definidos, com o seguinte objeto de contratação:

QUANT.	PRODUTO	DESCRIÇÃO
1	VOCALISTAS	
4	MÚSICOS	
5	EQUIPE TÉCNICA	Som, luz e montagem
	INSTRUMENTOS DE ALTA QUALIDADE	Bateria, guitarra, contrabaixo, teclado
	ESTRUTURA DE SOM E ILUMINAÇÃO COMPLETA	
1	PAINÉL DE LED 8X2	
	A BANDA TOCARÁ 1H:30 DE BAILE APÓS O FESTIVAL	

**VALOR: R\$14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).**

A Empresa possui equipamentos de qualidade e profissionais altamente capacitados para a realização do evento, a preocupação constante na qualidade de nosso serviço lhe proporcionará tranquilidade e bem-estar na execução.

**OBS:** Alimentação e pernoite para 10 pessoas será por conta da CONTRATANTE.

Atenciosamente,

**29.040.248/0001-68**  
**J. G. S EVENTOS**  
**LTDA - ME**  
RUA LUIZ RUI LEIRIA, 1125  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

  
**GILMAR SIDNEI DE CASTRO**  
CNPJ: 29.040.248/0001-68

*g*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000005

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026510699-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.338.020/0001-19

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.338.020/0001-19  
**Razão Social:** AGUA DOCE EVENTOS LTDA  
**Endereço:** RUA XAXIM 376 SALA 01 / CENTRO / QUEDAS DO IGUACU / PR / 85460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/03/2022 a 27/04/2022 ✓

**Certificação Número:** 2022032901004587610814

Informação obtida em 08/04/2022 14:47:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGUA DOCE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.338.020/0001-19  
Certidão nº: 11308677/2022  
Expedição: 08/04/2022, às 14:47:45  
Validade: 05/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGUA DOCE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.338.020/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AGUA DOCE EVENTOS LTDA**  
CNPJ: **13.338.020/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:21:12 do dia 08/04/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/10/2022.

Código de controle da certidão: **A2FD.9215.2224.A83F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*J* *A*  
*Q*



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000009

Três Barras do Paraná, 08 de abril de 2022.

**De:** Gabinete do Prefeito Municipal  
**Para:** Secretaria Municipal da Fazenda / Departamento de Contabilidade;  
Departamento de Licitações;  
Assessoria Jurídica

Preliminarmente, a autorização para prosseguimento no processo licitatório conforme solicitado, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas para;

- 1 – A indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 – Elaboração de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 - A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 - A aprovação da minuta indicada no item 4. acima.

Após, volte-me conclusos.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**REMESSA**

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 43/2022, remeto os Autos ao Departamento de Contabilidade para manifestação sobre o item "1" (pág. 09).

Três Barras do Paraná/PR, 12 de Abril de 2022.



**FERNANDO HENRIQUE PIZZATO**  
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000011

Três Barras do Paraná, 13 de abril de 2022.

De: Dpto de Contabilidade

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no processo administrativo sob nº 43/2022, em especial, as páginas nº 09 e 10, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme dotação abaixo relacionada:

a) 09.05.13.392.0013.2.039.000.3.3.90.39.00

Atenciosamente,

  
**Leomar A. Rotta**  
Contador  
CRC N° PR - 052743/O

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 43/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 25 de Abril de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo

**TERMO DE JUNTADA**

Certifico que, nesta data, após receber do Departamento de Contabilidade os autos relativos ao Processo Administrativo nº 43/2022, procedi a juntada do memorando atendendo o item "1" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 09).

Três Barras do Paraná/PR, 25 de Abril de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo

**REMESSA**

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 43/2022, remeto os Autos a Secretaria da Fazenda para manifestação sobre o item "2" (pág. 09).

Três Barras do Paraná/PR, 25 de Abril de 2022.



**FERNANDO HENRIQUE PIZZATO**  
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000014

Três Barras do Paraná/PR, 25 de Abril de 2022.

De: **Secretaria Municipal da Fazenda**  
Para: **Departamento de Licitações**

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO I - CANTA CANTU", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação (R\$ 11.000,00) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

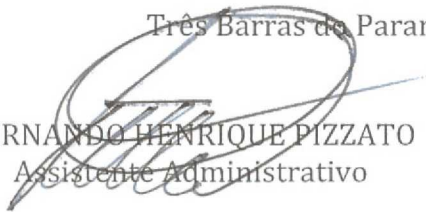
Respeitosamente,

  
**CARMEM BRANDINI FONGARO**  
Secretária Municipal da Fazenda

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Secretaria da Fazenda, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 43/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 25 de Abril de 2022.




FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo

**TERMO DE JUNTADA**

Certifico que, nesta data, após receber da Secretaria da Fazenda os autos relativos ao Processo Administrativo nº 43/2022, procedi a juntada do memorando atendendo o item "2" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 09).

Três Barras do Paraná/PR, 25 de Abril de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000016

**MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação da empresa Agua Doce Eventos para produção e acompanhamento do I – Canta Cantu, a realizar-se no dia 12 de Maio de 2022, nas dependências do Ginásio Municipal Mario Lopes.

**2. SOLICITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**3. DA JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura está promovendo o Festival de Regional dos Municípios da Cantuquiriguaçu – CANTA CANTU, na qual será realizado no dia 12/05/2022 nas dependências do Ginásio Municipal Mário Lopes.

O objetivo principal é proporcionar um evento agradável, fomentando a cultura e música, oferecendo atrativos à população tribarense, bem como aos visitantes e seus familiares que prestigiam a realização dos eventos promovidos pelo Município, restando demonstrado o interesse público na contratação.

Posto isto, se faz necessária a contratação de uma Banda Musical com sonorização e iluminação com apoio de equipe técnica.

**4. RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE**

Foram realizadas pesquisas de preços com empresas de eventos especializadas, tendo a empresa AGUA DOCE EVENTOS LTDA apresentado o menor preço, estando os preços compatíveis com os preços de mercado, totalizando o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

Observado desse prisma, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 25, inciso III da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Com base na necessidade, objetivos e justificativas já apontadas, bem como demais documentos que o embasam, solicitamos vossa competente aprovação da presente solicitação e autorização para prosseguimento na elaboração de processo licitatório visando a proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO I – CANTA CANTU.

**5. FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**6. CONTRATADA**

AGUA DOCE ENENTOS LTDA – CNPJ Nº 13.338.020/0001-19



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000017

#### 7. PREÇO

O valor da contratação dos serviços totalizam a importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

#### 8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

A executora trata de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto. O objeto social contempla a atividade de "Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares". Os objetos sociais descritos apontam experiência no mercado para a realização dos serviços, dessa forma qualificando a executora.

Temos de forma justificada a singularidade do objeto, sendo que a escolha do executor recaiu sobre a empresa AGUA DOCE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 13.338.020/0001-19.

#### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) 09.05.13.392.0013.2.039.000.3.3.90.39.00

#### 10. PRAZO

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

O prazo de execução dos serviços será durante o acompanhamento do ensaio e evento, com 02 (duas) horas de baile após o festival, conforme cronograma estabelecido pela equipe organizadora do evento.

#### 11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente edital o seguinte anexo:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná/PR, XX de XXXX de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000018

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
XXX/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE  
EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA  
XXXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado, e de outro, a empresa **XXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida a **XXXX, Bairro XXXX, XXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **XXXX**, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Dispensa de Licitação nº XX/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO I – CANTA CANTU**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste contrato, pelo valor ajustado de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

2.2. O valor apresentado deve suportar todas as despesas para executar os serviços, incluindo transportes, alimentação e hospedagem, sendo que pagamento de quaisquer taxas e emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

3.1. O prazo de vigência é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste Contrato.

3.2. Os prazos descritos nos itens 3.1 e 3.2 não poderão ser prorrogados.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços a ser executados terão duração de xx horas, e serão realizados no dia 12 de maio de 2022, no Ginásio Municipal Mario Lopes.

**Parágrafo Primeiro** - A estrutura de som e iluminação será fornecida pela **CONTRATADA** a qual deverá estar montada e revisada até 2 horas antes do início das apresentações. A equipe de músicos



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

e técnicos, deverão se apresentar a Comissão Organizadora do Evento no mínimo com 60 minutos de antecedência ao início das atividades oficiais.

4.2. O material de consumo fornecido aos músicos e equipe técnica (água e alimentos) durante a prestação dos serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. As despesas referentes à prestação dos serviços, tais como hospedagem, transporte e alimentação ficam por conta da CONTRATADA.

4.4. Na qualidade de prestadora de serviços a CONTRATADA se responsabiliza por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do contrato;
- b) Fiscalizar os trabalhos realizados pela CONTRATADA;
- c) Solicitar a prestação dos serviços;
- d) Fazer o pagamento dos serviços prestados nos prazos e condições contidos neste contrato.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto do contrato no prazo e forma ajustados;
- b) A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua celebração;
- c) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, servidor público contratado sob qualquer título ou ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município;
- e) Executar o objeto do contrato, sendo vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse contrato;
- f) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham, dolosa ou culposamente, prejudicar a CONTRATANTE, quando da execução dos serviços;
- h) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.
- i) A CONTRATADA, com a assinatura do presente contrato declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Para o pagamento do valor expresso na Cláusula Segunda, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá evidenciar a quantidade de serviços realizados, com as necessárias anotações de recebimento.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

6.3. O pagamento será efetuado preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

6.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM=  $I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, isentando integralmente o Município.

6.5. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente, através da seguinte rubrica orçamentária:

- a) 09.005.13.392.0013.2.039.3.3.90.39.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Durante a vigência do presente contrato os preços serão fixos e irremovíveis.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato. A gestão do Contato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços.

**Parágrafo Primeiro** - Fica designado como gestor deste contrato a Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF nº 034.861.709-70;

**Parágrafo Segundo** - Ficam designados como fiscais deste contrato, os servidores conforme segue:

- a) ANGELA MARIA ALBERTON LEAL, Professora, CPF nº 044.873.109-62, fiscal titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) JESSICA FERNANDA BILATTO DE FREITAS, Professora, CPF nº 059.091.849-46, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**Parágrafo Terceiro** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados.

**Parágrafo Quarto** - Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

8.2. A CONTRATANTE, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

8.3. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

8.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

8.5. A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da CONTRATADA e exigir a sua dispensa, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento do fornecimento, objeto deste termo contratual.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato poderá ser suspensa ou rescindida nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de Três Barras do Paraná quando for julgado que a CONTRATADA esteja definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Por relevante interesse do Município de Três Barras do Paraná, devidamente justificado;
- c) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará, ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.2. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços ou obrigações assumidas, o Município de Três Barras do Paraná poderá, no que couber, garantida prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- c) Cancelamento do Contrato;
- d) Multa que corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- e) A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do Contratado por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Três Barras do Paraná.

10.2. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



ESTADO DO PARANÁ

000022

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

10.3. As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a Pessoa Jurídica sido penalizada em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.4. Ocorrerá o cancelamento automático do contrato da Pessoa Jurídica que, por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar a atividade profissional.

10.5. O não atendimento aos serviços agendados, acarretará a penalidade previstas na Lei nº 8.666/93, salvo em caso fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no Edital de Inexigibilidade de Licitação e na documentação apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2019, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos que sejam pertinentes, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

AGUA DOCE ENVENTOS  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**REMESSA**

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 43/2022, remeto os Autos a Assessoria Jurídica para manifestação sobre o item "4" (pág. 09).

Três Barras do Paraná/PR, 25 de Abril de 2022.



**FERNANDO HENRIQUE PIZZATO**  
Assistente Administrativo





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000024

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria Educação e Cultura

A espécie: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de Banda - Evento Canta Cantu

Contratado: Agua Doce Eventos Ltda.

Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

Os fatos:

Contratação de Banda Musical para realização do evento CANTA CANTU.

Do Direito

Contratação de Banda Musical para realização do evento CANTA CANTU, *a priori*, haveria necessidade de processo licitatório, todavia, lastreou-se juridicamente, tal evento, no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, informa ser dispensável a licitação.

Do Parecer

Contratação de Banda Musical para realização do evento CANTA CANTU, se justifica em congregar os munícipes com a realização de atividades, principalmente de cunho social e cultural. O evento a ser realizado no dia 12 de maio de 2022, véspera de feriado do dia do Município, proporciona grande incentivo a apreciação da arte musical; aliás se tornou tradição por estas plagas a realização de festivais de música.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a escolhida Agua Doce Eventos Ltda., CNPJ 13.338.020/0001-19, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 25/04/2022, Código de controle desta certidão: 287064567.

Ante a dispensa de licitação do artigo 24, inciso II da supra citada lei, e do mais que se expôs, opina-se pela homologação e pelo empenho da contratação do evento. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, em razão do Decreto nº 4585/2021, onde designou fiscais para acompanhar(em) a execução do(s) mesmo(s), seja dada ciência a eles.

É o parecer.

Três Barras do Paraná, em 25 de abril de 2022.

  
Marcos Antonio Fernandes  
OAB/PR 21.238



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000025

Três Barras do Paraná, 26 de Abril de 2022.

**De:** Gabinete do Prefeito  
**Para:** Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, APROVO o Termo de Referência e AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Promova todas as publicidades necessárias do aviso de licitação, bem como do edital, conforme exigências da legislação vigente.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação da empresa Agua Doce Eventos para produção e acompanhamento do I – Canta Cantu, a realizar-se no dia 12 de Maio de 2022, nas dependências do Ginásio Municipal Mario Lopes.

### 2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### 3. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura está promovendo o Festival de Regional dos Municípios da Cantuquiriguaçu – CANTA CANTU, na qual será realizado no dia 12/05/2022 nas dependências do Ginásio Municipal Mário Lopes.

O objetivo principal é proporcionar um evento agradável, fomentando a cultura e música, oferecendo atrativos à população tribarrensense, bem como aos visitantes e seus familiares que prestigiam a realização dos eventos promovidos pelo Município, restando demonstrado o interesse público na contratação.

Posto isto, se faz necessária a contratação de uma Banda Musical com sonorização e iluminação com apoio de equipe técnica.

### 4. RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE

Foram realizadas pesquisas de preços com empresas de eventos especializadas, tendo a empresa AGUA DOCE EVENTOS LTDA apresentado o menor preço, estando os preços compatíveis com os preços de mercado, totalizando o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

Observado desse prisma, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 25, inciso III da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Com base na necessidade, objetivos e justificativas já apontadas, bem como demais documentos que o embasam, solicitamos vossa competente aprovação da presente solicitação e autorização para prosseguimento na elaboração de processo licitatório visando a proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO I – CANTA CANTU.

### 5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 6. CONTRATADA

AGUA DOCE ENENTOS LTDA – CNPJ Nº 13.338.020/0001-19



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000027

## 7. PREÇO

O valor da contratação dos serviços totalizam a importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

## 8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

A executora trata de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto. O objeto social contempla a atividade de "Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares". Os objetos sociais descritos apontam experiência no mercado para a realização dos serviços, dessa forma qualificando a executora.

Temos de forma justificada a singularidade do objeto, sendo que a escolha do executor recaiu sobre a empresa AGUA DOCE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 13.338.020/0001-19.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) 09.05.13.392.0013.2.039.000.3.3.90.39.00

## 10. PRAZO

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

O prazo de execução dos serviços será durante o acompanhamento do ensaio e evento, com 02 (duas) horas de baile após o festival, conforme cronograma estabelecido pela equipe organizadora do evento.

## 11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente edital o seguinte anexo:

- a) Anexo I – Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 26 de abril de 2022.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **AGUA DOCE EVENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado, e de outro, a empresa **AGUA DOCE EVENTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida a **Rua Carvalho, 3380**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **13.338.020/0001-19**, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Dispensa de Licitação nº 15/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO I – CANTA CANTU.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1.** A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste contrato, pelo valor ajustado de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

**2.2.** O valor apresentado deve suportar todas as despesas para executar os serviços, incluindo transportes, alimentação e hospedagem, sendo que pagamento de quaisquer taxas e emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**3.1.** O prazo de vigência é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste Contrato.

**3.2.** O prazo descrito no item 3.1 não poderá ser prorrogado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços a serem executados compreenderão os ensaios, o festival, e 02 (duas) horas de baile após o festival, e serão realizados no dia 12 de maio de 2022, no Ginásio Municipal Mario Lopes.



CAPITAL DO FERIÃO

000029

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Primeiro** - A estrutura de som e iluminação será fornecida pela CONTRATADA a qual deverá estar montada e revisada até 2 horas antes do início das apresentações. A equipe de músicos e técnicos, deverão se apresentar a Comissão Organizadora do Evento no mínimo com 60 minutos de antecedência ao início das atividades oficiais.

**4.2.** O material de consumo fornecido aos músicos e equipe técnica (água e alimentos) durante a prestação dos serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**4.3.** As despesas referentes à prestação dos serviços, tais como hospedagem, transporte e alimentação ficam por conta da CONTRATADA.

**4.4.** Na qualidade de prestadora de serviços a CONTRATADA se responsabiliza por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do contrato;
- b) Fiscalizar os trabalhos realizados pela CONTRATADA;
- c) Solicitar a prestação dos serviços;
- d) Fazer o pagamento dos serviços prestados nos prazos e condições contidos neste contrato.

**5.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto do contrato no prazo e forma ajustados;
- b) A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua celebração;
- c) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, servidor público contratado sob qualquer título ou ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município;
- e) Executar o objeto do contrato, sendo vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse contrato;
- f) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham, dolosa ou culposamente, prejudicar a CONTRATANTE, quando da execução dos serviços;
- h) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.
- i) A CONTRATADA, com a assinatura do presente contrato declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** Para o pagamento do valor expresso na Cláusula Segunda, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços.



6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá evidenciar a quantidade de serviços realizados, com as necessárias anotações de recebimento.

6.3. O pagamento será efetuado preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

6.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, isentando integralmente o Município.

6.5. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente, através da seguinte rubrica orçamentária:

- a) 09.05.13.392.0013.2.039.000.3.3.90.39.00

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Durante a vigência do presente contrato os preços serão fixos e irremovíveis.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato. A gestão do Contato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços.

**Parágrafo Primeiro** - Fica designado como gestor deste contrato a Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF nº 034.861.709-70;

**Parágrafo Segundo** - Ficam designados como fiscais deste contrato, os servidores conforme segue:

- a) ANGELA MARIA ALBERTON LEAL, Professora, CPF nº 044.873.109-62, fiscal titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) JESSICA FERNANDA BILATTO DE FREITAS, Professora, CPF nº 059.091.849-46, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**Parágrafo Terceiro** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados.



CAPITAL DO FÊLÃO

000031

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Quarto** - Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**8.2.** A CONTRATANTE, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

**8.3.** A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

**8.4.** A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

**8.5.** A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da CONTRATADA e exigir a sua dispensa, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento do fornecimento, objeto deste termo contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A execução do contrato poderá ser suspensa ou rescindida nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de Três Barras do Paraná quando for julgado que a CONTRATADA esteja definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Por relevante interesse do Município de Três Barras do Paraná, devidamente justificado;
- c) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará, ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**9.2.** A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

**9.3.** O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços ou obrigações assumidas, o Município de Três Barras do Paraná poderá, no que couber, garantida prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- c) Cancelamento do Contrato;
- d) Multa que corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- e) A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do Contratado por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Três Barras do Paraná.





**10.2.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**10.3.** As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a Pessoa Jurídica sido penalizada em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

**10.4.** Ocorrerá o cancelamento automático do contrato da Pessoa Jurídica que, por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar a atividade profissional.

**10.5.** O não atendimento aos serviços agendados, acarretará a penalidade previstas na Lei nº 8666/93, salvo em caso fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES**

**11.1.** As condições estabelecidas no Edital de Inexigibilidade de Licitação e na documentação apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**11.2.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, art. 55, do mesmo diploma legal.

**12.2.** Faz parte integrante, o Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2019, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos que sejam pertinentes, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e Data.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**AGUA DOCE ENVENTOS**  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

000033



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 13338020000119

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

A handwritten signature in black ink, consisting of several vertical and diagonal strokes, is located on the right side of the page.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several vertical and diagonal strokes, is located on the right side of the page, below the black signature.

9

22



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000034

PUBLICADO EM:

21/12/2021

Jornal *AMP*

Página *376*

Edição *2435*

*Luiz*  
Ass. Responsável

DECRETO Nº 4709/2021

Data 20/12/2021

Súmula: Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2022, e dá outras providências.

*GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear e designar a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

**Art. 2º.** A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09

Secretária: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING – CPF nº 068.960.809-81;

Membro: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73;

Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI – CPF nº 826.090.809-30.

**Art. 3º.** Na ausência ou impedimentos do Presidente, a Secretária assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

**Parágrafo Único.** As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º., competindo ao Presidente a convocação dos Membros Suplentes e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

**Art. 4º.** As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000035

CAPITAL DO FEIJÃO

**Art. 5º.** Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

**Art. 6º.** Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

**Art. 7º.** A investidura dos membros da Comissão será até a data de 31/12/2022, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

**Parágrafo único.** Com base no § 2º e 3º do Art. 1º. da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, que acrescentou dispositivo a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 30% (trinta por cento) ao presidente, e 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base aos demais membros titulares.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 20 de dezembro de 2021.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



000036

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REFERENTE A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Às 10 (dez) horas do dia 26 (vinte e seis) de abril de dois mil e vinte e dois (2022), no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto nº 4709/2021, para julgar e emitir parecer referente as propostas apresentadas a presente Dispensa Licitação. Ato contínuo, o presidente deu início aos trabalhos, conforme segue: relatou que a Administração Municipal, através da Dispensa de Licitação nº 15/2022, instaurou processo administrativo para a "CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO I – CANTA CANTU"; Considerando o evento I – Canta Cantu, que será realizado nas dependências do Ginásio de Esportes Mário Lopes, no dia 12 de maio de 2022, se faz necessária a contratação de banda para realização de ensaio, apresentação do festival e duas horas de baile; Considerando que o valor constante do referido processo de dispensa encontra-se de acordo com os valores praticados no mercado conforme orçamentos obtidos, justificando os preços; Considerando o objeto social da empresa a qual atua no ramo de atividade pertinente ao objeto, qualificando a referida empresa; Considerando as justificativas e pareceres constantes no processo; Considerando a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico financeira; e, Considerando a previsão legal constante no Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº 1749/2018. Compulsando o processo de Dispensa de Licitação, a Comissão Permanente, constatou que a mesma possui legalidade para a contratação e emite seu parecer favorável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 1749/2018. Remeta-se os autos a autoridade superior para que, após apreciação e a seu juízo, entendendo conveniente a Administração, promova a homologação da decisão proferida nesta Ata através da ratificação da Dispensa de Licitação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão e solicitou a lavratura da presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os membros.



VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Secretária



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Membro



CAPITAL DO FELIÃO

000037

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

## REPUBLICAÇÃO

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no Art. 24 da citada lei, **RATIFICO** a dispensa de licitação.

#### **CONTRATADA**

AGUA DOCE EVENTOS LTDA

#### **CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**Objeto:** Contratação da empresa Agua Doce Eventos Ltda para produção e acompanhamento do I – Canta Cantu, a realizar-se no dia 12 de maio de 2022, nas dependências do Ginásio de Esportes Mário Lopes.

**Valor:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

**Prazo de vigência:** 60 (sessenta) dias.

**Dotação Orçamentária:** 09.05.13.392.0013.2.039.000.3.3.90.39.00

**Demais condições:** As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 15/2022, bem como no contrato administrativo de prestação de serviços nº 68/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 26 de abril de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FEIJÃO

000038

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**REPUBLICADO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa Agua Doce eventos LTDA para produção e acompanhamento do I – Canta Cantu, a realizar-se no dia 12 de maio de 2022, nas dependências do Ginásio de Esportes Mário Lopes.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA**

AGUA DOCE EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 13.338.020/0001-19

**PREÇO**

O valor da contratação totaliza R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 26/04/2022.**



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000039

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 68/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA AGUA DOCE EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado, e de outro, a empresa **AGUA DOCE EVENTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida a Rua Carvalho, 3380, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 13.338.020/0001-19, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Dispensa de Licitação nº 14/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO I – CANTA CANTU**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste contrato, pelo valor ajustado de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

2.2. O valor apresentado deve suportar todas as despesas para executar os serviços, incluindo transportes, alimentação e hospedagem, sendo que pagamento de quaisquer taxas e emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

3.1. O prazo de vigência é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste Contrato.

3.2. O prazo descrito no item 3.1 não poderá ser prorrogado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000040

**Parágrafo Primeiro** - A estrutura de som e iluminação será fornecida pela CONTRATADA a qual deverá estar montada e revisada até 2 horas antes do início das apresentações. A equipe de músicos e técnicos, deverão se apresentar a Comissão Organizadora do Evento no mínimo com 60 minutos de antecedência ao início das atividades oficiais.

4.2. O material de consumo fornecido aos músicos e equipe técnica (água e alimentos) durante a prestação dos serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. As despesas referentes à prestação dos serviços, tais como hospedagem, transporte e alimentação ficam por conta da CONTRATADA.

4.4. Na qualidade de prestadora de serviços a CONTRATADA se responsabiliza por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do contrato;
- b) Fiscalizar os trabalhos realizados pela CONTRATADA;
- c) Solicitar a prestação dos serviços;
- d) Fazer o pagamento dos serviços prestados nos prazos e condições contidos neste contrato.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto do contrato no prazo e forma ajustados;
- b) A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua celebração;
- c) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, servidor público contratado sob qualquer título ou ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município;
- e) Executar o objeto do contrato, sendo vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse contrato;
- f) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham, dolosa ou culposamente, prejudicar a CONTRATANTE, quando da execução dos serviços;
- h) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.
- i) A CONTRATADA, com a assinatura do presente contrato declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Para o pagamento do valor expresso na Cláusula Segunda, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços.



ESTADO DO PARANÁ

000041

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá evidenciar a quantidade de serviços realizados, com as necessárias anotações de recebimento.

6.3. O pagamento será efetuado preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

6.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM=  $I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, isentando integralmente o Município.

6.5. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente, através da seguinte rubrica orçamentária:

a) 09.05.13.392.0013.2.039.000.3.3.90.39.00

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Durante a vigência do presente contrato os preços serão fixos e irremovíveis.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços.

**Parágrafo Primeiro** - Fica designado como gestor deste contrato a Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF nº 034.861.709-70;

**Parágrafo Segundo** - Ficam designados como fiscais deste contrato, os servidores conforme segue:

- ANGELA MARIA ALBERTON LEAL, Professora, CPF nº 044.873.109-62, fiscal titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- JESSICA FERNANDA BILATTO DE FREITAS, Professora, CPF nº 059.091.849-46, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**Parágrafo Terceiro** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000042

**Parágrafo Quarto** - Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

8.2. A CONTRATANTE, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

8.3. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

8.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

8.5. A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da CONTRATADA e exigir a sua dispensa, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento do fornecimento, objeto deste termo contratual.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato poderá ser suspensa ou rescindida nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de Três Barras do Paraná quando for julgado que a CONTRATADA esteja definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Por relevante interesse do Município de Três Barras do Paraná, devidamente justificado;
- c) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará, ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.2. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços ou obrigações assumidas, o Município de Três Barras do Paraná poderá, no que couber, garantida prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- c) Cancelamento do Contrato;
- d) Multa que corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- e) A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do Contratado por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Três Barras do Paraná.

J



ESTADO DO PARANÁ

000043

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

10.2. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10.3. As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a Pessoa Jurídica sido penalizada em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.4. Ocorrerá o cancelamento automático do contrato da Pessoa Jurídica que, por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar a atividade profissional.

10.5. O não atendimento aos serviços agendados, acarretará a penalidade previstas na Lei nº 8666/93, salvo em caso fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no Edital de Inexigibilidade de Licitação e na documentação apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS


12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2019, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos que sejam pertinentes, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

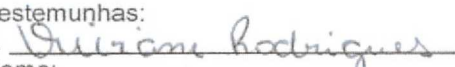
13.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

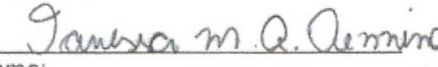
Três Barras do Paraná, 26 de abril de 2022.

  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
AGUA DOCE EVENTOS L  
Representante Legal  
CONTRATADA

13.338.020/0001-19  
ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA - ME  
RUA: XAXIM, 378 - SALA 01  
CENTRO - CEP: 85.480-000  
QUEDAS DO IGUAÇU - PR

Testemunhas:  
1.   
Nome:  
CPF: 033.631.199-09

2.   
Nome:  
CPF: 068.960.909-81



CAPITAL DO FELIÃO

000044

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**REPUBLICADO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 68/2022**

**OBJETO:** Contratação da empresa Agua Doce Eventos LTDA para produção e acompanhamento do I – Canta Cantu, a realizar-se no dia 12 de maio de 2022, no Ginásio de Esportes Mário Lopes.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Agua Doce Eventos LTDA

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, e Dispensa de Licitação nº 14/2022.

**VALOR:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.

**DATA DE ASSINATURA:** 26/04/2022.

**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
**Código Identificador:**91E5B315

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 32/2021**

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **PETRY ENGENHARIA LTDA EPP - CNPJ nº 19.534.982/0001-20**

Objeto: Termo aditivo de acréscimo de metas, ocasionando acréscimo de serviços e materiais não previstos inicialmente.

Valor inicial: R\$ 334.386,47 (Trezentos e trinta e quatro mil, 390.379,50 (trezentos e noventa mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

Valor do 1º Aditivo: R\$ 55.993,03 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e três reais e três centavos)

Valor Total: R\$ 390.379,50 (trezentos e noventa mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Percentual acrescido: 16,745 %

Data: 10/01/2022.

Tomada de Preços nº 01/2021.

**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
**Código Identificador:**5C9F858F

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO NO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 01/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2022

Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo VI do Edital

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, através de sua Pregoeira, considerando a **RESCISÃO CONTRATURAL** da empresa **RAFAEL JUNIOR BEGNINI - ME**, assim como os Pareceres constantes dos autos, em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, **CONVOCAO** licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **L. GALVÃO TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ de nº 10.249.260/0001-59, classificada em terceiro lugar do lote 02 do certame, para, acaso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante desclassificado, apresentar a proposta reformulada junto com composição de custo, bem como para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43 § 2º da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento dos serviços e se mantém o preço já praticado.

Caso não aceite, será prosseguido com a revogação do lote 02 da licitação.

Três Barras do Paraná, 04 de abril de 2022.

**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
**Código Identificador:**F56B7D7D

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**REPUBLICADO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 73/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa concessionária de energia – COPEL, para instalação de nova ligação 2 X 70ª / 254V, em poço artesiano prevendo a instalação de um posto de transformação de 1-15KVA/34,5 KVA.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 13/2022

**VALOR:** R\$ 13.212,89 (Treze mil, duzentos e doze reais e oitenta e nove centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de abril de 2022.

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**2963B97B

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**REPUBLICADO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa Agua Doce eventos LTDA para produção e acompanhamento do I – Canta Cantu, a realizar-se no dia 12 de maio de 2022, nas dependências do Ginásio de Esportes Mário Lopes.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA**

AGUA DOCE EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 13.338.020/0001-19

**PREÇO**

O valor da contratação totaliza R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO**  
**NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE**  
**COMPETENTE EM 26/04/2022.**

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**02363131

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**REPUBLICADO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 68/2022**

**OBJETO:** Contratação da empresa Agua Doce Eventos LTDA para produção e acompanhamento do I – Canta Cantu, a realizar-se no dia 12 de maio de 2022, no Ginásio de Esportes Mário Lopes.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Agua Doce Eventos LTDA

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, e Dispensa de Licitação nº 14/2022.

**VALOR:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.

**DATA DE ASSINATURA:** 26/04/2022.

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**227D6D4D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº**  
**001/2022 – A RETIFICAÇÃO 01**